

Nos termos da lei não
é permitido aumentar o
número de linhas desta
página ou escrever nas
suas margens.



-----CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/83 -----

---- JOSE MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a FERNANDO JOSÉ GONÇALVES BARRACHA, MANUEL RODRIGUES COSTA E MULHER MARIA CUSTÓDIA COSTA, E JOSÉ DA SILVA AUGUSTO E MULHER FELICIANA TOME COELHO; RESIDENTES EM Rua 9 de Abril, Rua São João de Brito e Rua de São Paulo em Loulé, respectivamente, a quem foi autorizado em reunião de realizada em 17 de Julho de 1981, o loteamento de um terreno situado na Rua de S. Paulo, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, prédio que se encontra omisso na matriz predial respectiva e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o número quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete, a folhas oitenta e oito, verso, do Livro-B-cento e onze., tendo os projecto das respectivas obras de urbanização sido aprovado em reunião realizada em 20 de Agosto de 1982, desta Camara Municipal. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos de definitivos das obras de urbanização os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

- a) - Regulamento urbanístico; -----
- b) - Estudo económico; -----

----- Foi presente a garantia bancária a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de cinco milhões quatrocentos sessenta e três mil setecentos e cinco escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Português do Atlântico, Instituição de Crédito Nacionalizado, EP, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 1 356 m². -----

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 20 de Julho de 1983

* *JLM*

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2, folhas 35 /V N.º 80

O Chefe da Secretaria em Exercício,

Henri de Paula Lourenço